

## **PORTARIA Nº 040, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**JOSUÉ SILVEIRA RAMOS**, Presidente do CIOESTE – Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, incisos X e XVIII, do Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar instrumentos de gestão relacionadas aos eventos esportivos e de lazer organizados pelo CIOESTE;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o **COMITÊ DE ESPORTE E LAZER DO CIOESTE**, com a finalidade de coordenar, orientar, programar, facilitar, estabelecer as funções, competências e responsabilidades nos eventos esportivos e de lazer promovidos e organizados pelos CIOESTE em parceria com os **MUNICÍPIOS MEMBROS**.

**Art. 2º.** O Comitê de Licitações Compartilhadas do CIOESTE é composto pelos seguintes servidores do CIOESTE:

- I. **CAIAN ZAMBOTTO**, Mat.010;
- II. **LETÍCIA GALDINO**, Mat.009;
- III. **GUSTAVO AZEVEDO DE SÁ**, Mat.013.

**Parágrafo único.** Os trabalhos do Comitê serão coordenados pelo servidor **CAIAM ZAMBOTTO**.

**Art. 3º** Compete aos membros do Comitê:

- I. planejar e programar as atividades esportivas e de lazer, como eventos, concursos, campeonatos, palestras e capacitações;
- II. designar locais e elaborar calendários de competições;
- III. elaborar regulamentos esportivos e regras a serem aplicadas nos eventos promovidos pelo CIOESTE;
- IV. propor a criação de comissões técnicas, comissão disciplinares, grupos de estudos, tribunais esportivos e outros que forem necessários;
- V. tomar medidas de caráter administrativo visando a manutenção da boa ordem de serviço e a disciplina por parte de atletas e colaboradores;
- VI. convocar dirigentes municipais e atletas para prestar esclarecimentos e/ou apresentar documentos, quando solicitado;
- VII. propor a padronização de equipamentos, soluções e regras;
- VIII. desenvolver ferramentas, instrumentos e informações gerenciais que melhorem a transparência, padronização, redução de custos e prazos.

**Art. 4º.** Os membros do Comitê de Esporte e Lazer dentro suas atribuições respondem exclusivamente ao Presidente do CIOESTE.

**Art. 5º.** As reuniões do Comitê podem ser solicitadas por qualquer dos representantes de que trata o artigo 2º, e convocadas pelo Coordenador do Comitê ou pelo Presidente do CIOESTE, sempre que necessário.

**§1º.** As decisões devem ser tomadas por maioria simples dos votos.

**§2º.** De cada reunião ou deliberação lavrar-se-á ata.

**§3º.** Em caso de impossibilidade de reunião presencial do Plenário, o voto poderá ser emitido em reunião virtual.

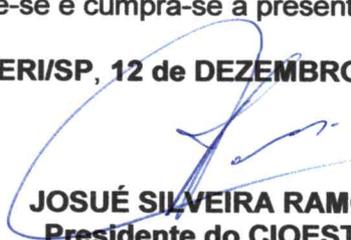
**Art. 6º.** Fica designada a servidora **BRENDA FERNANDES CANTAGESSI**, (Mat.012) para atuar como suplente de quaisquer membros do Comitê que estiverem em gozo de férias, ausentes, ou impedidos de exercerem suas funções.

**Art. 7º.** Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente.

**Art. 8º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 9º.** Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

**BARUERI/SP, 12 de DEZEMBRO de 2023.**



**JOSUÉ SILVEIRA RAMOS**  
Presidente do CIOESTE

Afixado no Local de Costume  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicado no DOC - Diário Oficial do CIOESTE  
do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_